

LEI Nº 3.682 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, um Crédito Suplementar no valor de R\$-24.000,00 (vinte quatro mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.

01.SETOR DO APOIO ADMINISTRATIVO, ALMOX. E ABASTECIMENTO

04122000102.046.Manutenção do Apoio Administrativo, Almox. e Abastecimento

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$-24.000,00
(Recursos Livres)

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$-24.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso, para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

04.SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

25752000672.051.Manutenção da Energia Elétrica

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$-24.000,00
(Recursos Livres)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de outubro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração